



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 04/02/2013

RECEBIDO
Em 04/02/2013
Fábio Melreles de Moraes
DIRETOR

ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL
EM 27 de 02/2013

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para organização e realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, serão convidados representantes das seguintes entidades sociais e órgãos públicos:

- nove representantes da Câmara de Vereadores, sendo que, cada Vereador indicará um;

- um representante da Aciás/CDL;
- um representante do Rotary Clube;
- um representante do Lions Clube.

Art. 2º - Os representantes indicados têm como atribuições auxiliar na organização e fiscalizar a arrecadação e aplicação dos recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VOTOS
04 A FAVOR 05 CONTRA
00 ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO
A FAVOR
CONTRA
VOTOS

AUTOR DO PROJETO

Marcial Lucas Guastucci
MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 04/02/2013

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER DESFAVORÁVEL
EM 27 de 02/2013

REPROVADO
Em 30/07/2013
Manoel Rodrigues
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

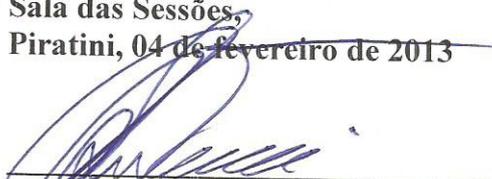
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir uma plena fiscalização dos recursos de receitas públicas, advindos de aluguéis de estandes, bilheterias, patrocínios de empresas comerciais e demais recursos oriundos da Lei de Incentivo a Cultura, pois é função do Legislativo fiscalizar e criar instrumentos de fiscalização para garantir o bom uso do dinheiro público.

Sala das Sessões,
Piratini, 04 de fevereiro de 2013


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.11/2013- Estabelece a Participação de Representantes de Entidades Sociais e Órgãos Públicos na Organização e Realização de Eventos Promovidos pela Prefeitura Municipal.

Origem: Poder Legislativo: Vereador Marcial Lucas Guastucci

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto N°.11/2013 ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

De origem do Poder Legislativo, sendo que o Projeto em questão é privativo de iniciativa do Poder Executivo, conforme o Artigo 84 da Constituição Federal e Artigo 60, Inciso II Letra D da Constituição Estadual.

Sendo portanto o Projeto em epígrafe, inconstitucional e ilegal.

Piratini, 18 de fevereiro de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

